



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

RECEBIDO COM O ORIGINAL
de Bom Jardim de Minas - MG
24/08/12
Jola

LEI ORDINÁRIA Nº 1.349/2012

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

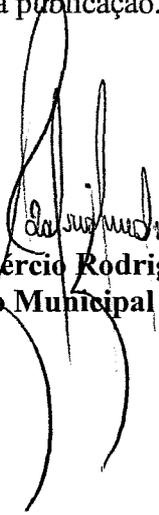
Art. 1º Fica denominado de **PAÇO LEGISLATIVO MUNICIPAL VEREADOR GERALDO FRANCISCO DE ANDRADE** o Prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, a ser construído no Lote Urbano, nº 270, com área de 300 m², situada à Rua Liberdade, bairro Centro, neste Município.

Art. 2º As determinações constantes desta Lei deverão constar em todos os livros, registros e demais documentos oficiais do Município de Bom Jardim de Minas – MG.

Art. 3º A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas deverá promover ao término da obra comunicação aos órgãos públicos, como: Correio, Polícia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros, cientificando-os das determinações desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 24 de agosto de 2012.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

